



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n. 1.625/2025 – DE 02/04/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar **Operação de Crédito**, com a **Caixa Econômica Federal**, com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a **Caixa Econômica Federal**, até o valor de **R\$. 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, no âmbito do programa/Finisa- Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, referente a Modalidade Apoio Financeiro de Despesa de Capital – destinados a aplicação em Despesa de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 02 de Abril de 2025

Jose Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e, publicada por afixações em locais de costume, Site e D O do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario

Chefe do Setor de Administração